



CONTRATO Nº 138/2012 (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA "CASA DA CULTURA LUIZ CARLOS PARANÁ"

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Dr. Vicente Machado, nº 325, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.783.267/0001-07, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.166.020-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.984.529-28, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Machado, nº 325, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 025/2012 (PMRC), homologado em 20 de Agosto de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de **Empresa de Construção Civil, Microempendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para realização de reforma na "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", nesta cidade, conforme Edital de Tomada de Preços nº 025/2012 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

| Cláudio Roberto da Silva 017.984.529-28 | | | | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|-----------------|
| Item | Discriminação | Apres | Quant | Vir uni (R\$) | Vir total (R\$) |
| 1 | Garagem | | | | 4.100,00 |
| 1.1 | Retiradas de telhas cerâmicas | m² | 27,00 | 4,44 | 119,88 |
| 1.2 | Retidada de folhas de porta de passagem em ferro | un | 1,00 | 39,91 | 39,91 |
| 1.3 | Retirada de forro de madeira dos beirais | m² | 10,29 | 6,62 | 68,12 |
| 1.4 | Reparos em estrutura de cobertura | m² | 32,25 | 9,78 | 315,41 |
| 1.5 | Instalação de tabuas de beiral | m² | 13,00 | 6,46 | 83,98 |
| 1.6 | Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material | m² | 27,00 | 8,94 | 241,38 |
| 1.7 | Recolocação de cumeeiras cerâmicas com argamassa, traço 1:2:11 (cimento, cal hidratada e areia), considerando aproveitamento de material | m | 7,50 | 11,07 | 83,03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------------|
| 1.8 | Instalação de telha paulista em beirais, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) | m | 9,00 | 11,22 | 100,98 |
| 1.9 | Demolição de alvenaria em tijolos macicos sem reaproveitamento (abertura de janela) | m³ | 0,50 | 30,00 | 15,00 |
| 1.10 | Instalação de janela de ferro - Dimensões 2,00 x 1,20 | un | 1,00 | 42,45 | 42,45 |
| 1.11 | Alvenaria em tijolo cerâmico furado 0,10 x 0,20 x 0,20 cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 10 mm (Fechamento de porta) | m² | 3,60 | 61,06 | 219,82 |
| 1.12 | Recolocação de folhas de porta de passagem, considerando reaproveitamento de material | un | 1,00 | 53,00 | 53,00 |
| 1.13 | Forro de gesso em placas 60x60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame, (interno e beirais) | m² | 23,00 | 21,70 | 499,10 |
| 1.14 | Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento, areia grossa sem peneirar), espessura 5,0 cm, preparo mecanico | m² | 18,24 | 22,62 | 412,59 |
| 1.15 | Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamssa colante, com rejuntamento em cimento branco | m² | 18,24 | 19,62 | 357,87 |
| 1.16 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m² | 53,40 | 12,87 | 687,26 |
| 1.17 | Pintura com tinta latex PVA para ambientes externos | m² | 40,00 | 8,83 | 353,20 |
| 1.18 | Pintura latex PVA, ambientes internos, três demãos | m² | 53,40 | 6,87 | 366,86 |
| 1.19 | Pintura esmalte 2 demãos, em esquadrias de ferro e madeira. | m² | 6,80 | 5,97 | 40,60 |
| 2 | Cobertura | | | | 4.000,00 |
| 2.1 | Reparos em cobertura com substituição de telhas | m² | 250,00 | 2,98 | 745,00 |
| 2.2 | Substituição de telhas quebradas. Telha cerâmica tipo francesa | m² | 30,00 | 9,00 | 270,00 |
| 2.3 | Retirada de tabuas de beiral | m² | 71,00 | 7,22 | 512,62 |
| 2.4 | Retirada de calhas de água furçada | m | 40,00 | 1,85 | 74,00 |
| 2.5 | Retirada de calhas emolduradas | m | 95,00 | 1,94 | 184,30 |
| 2.6 | Retiradas de rufos e condutores | m | 70,00 | 1,91 | 133,70 |
| 2.7 | Limpeza de superfícies de cobertura com jato de alta pressão de ar e água | m² | 250,00 | 0,98 | 245,00 |
| 2.8 | Instalação de tabua de beiral | m² | 95,00 | 4,94 | 469,30 |
| 2.9 | Substituição de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 0,33 cm para água furçada | m | 40,00 | 6,85 | 274,00 |
| 2.10 | Substituição de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 0,50 cm para calha moldura | m | 45,00 | 6,87 | 309,15 |
| 2.11 | Assentamento de condutores em chapa galvanizada | m | 70,00 | 4,91 | 343,70 |
| 2.12 | Execução de forro de estuque inclusive fixação com arame | m² | 15,00 | 29,45 | 441,75 |
| 3 | Serviços externos | | | | 7.294,59 |
| 3.1 | Calçada externa e rampa de acesso para P.N.E.- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura de 7 cm, com junta de dilatação, preparo manual | m² | 60,00 | 16,34 | 980,20 |
| 3.2 | Retirada de grades e portões | m² | 40,00 | 5,75 | 230,00 |
| 3.3 | Alinhamento e nivelamento dos muros e pilares frontais | un | 7,00 | 145,00 | 1015,00 |
| 3.4 | Retirada de piso da calçada externa (Passeio publico) | m² | 132,00 | 5,33 | 704,20 |
| 3.5 | Remoção de pintura da grade e portões com jateamento de areia | m² | 40,00 | 11,75 | 470,00 |
| 3.6 | Assentamento de grade | m² | 40,00 | 14,52 | 580,80 |
| 3.7 | Assentamento de piso com lage de concreto - Passeio publico | m² | 132,00 | 11,68 | 1541,60 |
| 3.8 | Pintura com tinta esmalte em grade metálica 2 demãos | m² | 132,00 | 5,33 | 704,20 |
| 3.9 | Chapisco para muro, traço 1:3 - cimento e areia, espessura 0,5 cm, preparo manual | m² | 20,00 | 4,00 | 80,00 |
| 3.10 | Pintura latex PVA para muro, duas demãos | m² | 200,00 | 4,94 | 988,59 |
| 4 | Reparos externos - predio principal | | | | 4.747,30 |
| 4.1 | Retirada de vidro em esquadrias de madeira e metálica | m² | 73,00 | 2,10 | 153,30 |
| 4.2 | Retirada de esquadrias de madeira e metálica | m² | 73,00 | 6,00 | 438,00 |
| 4.3 | Remoção de pintura com jateamento de areia, em superfícies metálicas | m² | 25,00 | 10,00 | 250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|-----------------|
| 4.4 | Pintura esmalte 2 demão para esquadria de ferro e madeira | m ² | 73,00 | 6,00 | 438,00 |
| 4.5 | Assentamento de esquadrias de madeira e metálica | m ² | 73,00 | 6,00 | 438,00 |
| 4.6 | Raspagem de pintura em PVA, nos matacões de fundação e pilares | m ² | 60,00 | 8,00 | 480,00 |
| 4.7 | Pintura latex PVA, ambientes externos, tres demaos | m ² | 425,00 | 6,00 | 2.550,00 |
| 5 | Hall de entrada | | | | 3.200,00 |
| 5.1 | Retirada do estuque para a colocação do gesso acartonado | m ² | 16,40 | 6,88 | 112,87 |
| 5.2 | Retirada de batentes de madeira | un | 1,00 | 31,03 | 31,03 |
| 5.3 | Alvenaria em tijolo ceramico furado 0,10 x 0,20 x 0,20 cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) | m ² | 2,50 | 62,26 | 155,65 |
| 5.4 | Reparos na porta de entrada, com ajustes | m ² | 5,00 | 18,63 | 93,15 |
| 5.5 | Forro de gesso em placas 60x60 cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame. | m ² | 16,40 | 34,58 | 567,15 |
| 5.6 | Molduras de gesso, altura 0,15 cm, moldada na obra | m | 16,20 | 19,58 | 317,15 |
| 5.7 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura de 0,07 cm, preparo manual | m ² | 16,40 | 11,58 | 189,95 |
| 5.8 | Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco | m ² | 16,40 | 19,58 | 321,15 |
| 5.9 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes interno, duas demãos | m ² | 64,80 | 12,89 | 835,55 |
| 5.10 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demaos | m ² | 64,80 | 8,89 | 576,35 |
| 6 | Sala de música | | | | 2.700,00 |
| 6.1 | Reparos em forro de madeira, com troca de tabuas e molduras | m ² | 19,27 | 18,99 | 366,03 |
| 6.2 | Reparos de assoalho de madeira de peroba, considerando reaproveitamento de material | m ² | 19,27 | 29,00 | 558,74 |
| 6.3 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduite embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 130,64 | 130,64 |
| 6.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 70,40 | 12,73 | 895,84 |
| 6.5 | Pintura em forro de madeira, duas demaos | m ² | 19,27 | 6,00 | 115,53 |
| 6.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demaos | m ² | 70,40 | 8,73 | 614,24 |
| 6.7 | Raspagem em esquadria de madeira, com pintura a base oleo | m ² | 6,32 | 1,64 | 10,34 |
| 6.8 | Pintura com tinta esmalte na porta interna | m ² | 4,00 | 2,16 | 8,64 |
| 7 | Sala de recepção | | | | 2.349,00 |
| 7.1 | Reparos de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material | m ² | 14,94 | 29,92 | 447,00 |
| 7.2 | Reparos em forro de madeira | m ² | 14,94 | 19,41 | 290,00 |
| 7.3 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduite embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 149,00 | 149,00 |
| 7.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 62,00 | 12,98 | 805,00 |
| 7.5 | Pintura em forro de madeira, duas demaos | m ² | 14,94 | 6,89 | 103,00 |
| 7.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demaos | m ² | 62,00 | 8,95 | 555,00 |
| 8 | Laboratório de pintura | | | | 2.400,00 |
| 8.1 | Reparos de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material | m ² | 16,56 | 28,62 | 473,93 |
| 8.2 | Reparos em forro de madeira | m ² | 16,56 | 18,62 | 308,35 |
| 8.3 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduite embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 127,15 | 127,15 |
| 8.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 65,60 | 12,65 | 829,95 |
| 8.5 | Pintura em forro de madeira, duas demaos | m ² | 16,56 | 5,62 | 93,07 |
| 8.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demaos | m ² | 65,60 | 8,65 | 567,55 |
| 9 | Sala de fotografia | | | | 2.600,00 |
| 9.1 | Reparos de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material | m ² | 18,67 | 28,78 | 537,31 |
| 9.2 | Reparos em forro de madeira | m ² | 18,67 | 18,78 | 350,64 |
| 9.3 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduite embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 127,24 | 127,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|-----------------|
| 9.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 69,20 | 12,67 | 876,84 |
| 9.5 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 18,67 | 5,78 | 107,93 |
| 9.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 69,20 | 8,67 | 600,04 |
| 10 | Sala 1 | | | | 2.300,00 |
| 10.1 | Reparos de assoalho de madeira, considerando reaproveitamento do material | m ² | 15,30 | 28,77 | 440,25 |
| 10.2 | Reparos em forro de madeira | m ² | 15,30 | 18,77 | 287,25 |
| 10.3 | Execução de rede elétrica com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 131,25 | 131,25 |
| 10.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 63,20 | 12,70 | 802,85 |
| 10.5 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 15,30 | 5,77 | 88,35 |
| 10.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 63,20 | 8,70 | 550,05 |
| 11 | Banheiro | | | | 5.471,13 |
| 11.1 | Retirada de piso | m ² | 12,15 | 10,07 | 122,32 |
| 11.2 | Retirada de revestimento de argamassa de cal e areia, H = 1,50 | m ² | 21,60 | 2,79 | 60,32 |
| 11.3 | Execução de rede de esgoto | vg | 1,00 | 102,32 | 102,32 |
| 11.4 | Execução de rede de água, com instalação de valvula de descarga | vg | 1,00 | 102,32 | 102,32 |
| 11.5 | Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual | m ² | 21,60 | 2,29 | 49,52 |
| 11.6 | Emboço traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual | m ² | 21,60 | 17,79 | 384,32 |
| 11.7 | Azulejo 2A 0,15 x 0,15 cm fixado com argamassa colante, juntas em amarração, rejuntamento com cimento branco - H = 1,50 m | m ² | 21,60 | 22,29 | 481,52 |
| 11.8 | Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco | m ² | 12,15 | 16,08 | 195,32 |
| 11.9 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 102,32 | 102,32 |
| 11.10 | Raspagem em esquadria de madeira, com pintura a base óleo | m ² | 1,89 | 4,23 | 8,00 |
| 11.11 | Pintura para esquadrias de madeira, com tinta esmalte, tres demãos. | m ² | 1,89 | 7,94 | 15,00 |
| 11.12 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 36,00 | 9,03 | 324,96 |
| 11.13 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 12,15 | 3,08 | 37,37 |
| 11.14 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 36,00 | 7,68 | 276,32 |
| 11.15 | Divisória em granito espessura 0,30 mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens. H = 2,00 | m ² | 14,90 | 180,80 | 2.693,92 |
| 11.16 | Assentamento de portas, para divisórias | un | 3,00 | 44,11 | 132,32 |
| 11.17 | Assentamento de vaso sanitario sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitario com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação | un | 3,00 | 64,11 | 192,32 |
| 11.18 | Instalação papeleira de louça branca | un | 3,00 | 14,67 | 44,00 |
| 11.19 | Instalação de lavatório em louca branca, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, valvula e engate plastico | un | 3,00 | 48,88 | 146,64 |
| 12 | Nova cozinha | | | | 2.100,00 |
| 12.1 | Demolição de alvenaria de tijolos macicos sem reaproveitamento | m ² | 7,20 | 43,80 | 315,35 |
| 12.2 | Demolição manual de piso / contrapiso | m ² | 8,10 | 6,82 | 55,28 |
| 12.3 | Assentamento de piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco | m ² | 8,10 | 19,82 | 160,58 |
| 12.4 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 148,58 | 148,58 |
| 12.5 | Pintura para esquadrias de madeira, tres demãos. | m ² | 1,89 | 6,25 | 11,81 |
| 12.6 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 50,40 | 12,97 | 653,78 |
| 12.7 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 8,10 | 6,82 | 55,28 |
| 12.8 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 50,40 | 8,97 | 452,18 |
| 12.9 | Assentamento de pia de granito. | un | 1,00 | 98,58 | 98,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|------------------|
| 12.10 | Execução de rede de água e esgoto | vg | 1,00 | 148,58 | 148,58 |
| 13 | Laboratório de pintura 2 | | | | 1.600,00 |
| 13.1 | Demolição manual de piso / contrapiso | m ² | 12,06 | 4,45 | 53,68 |
| 13.2 | Assentamento de piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco | m ² | 12,06 | 17,48 | 210,86 |
| 13.3 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 119,46 | 119,46 |
| 13.4 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 55,60 | 12,45 | 692,26 |
| 13.5 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 12,06 | 4,47 | 53,88 |
| 13.6 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 55,60 | 8,45 | 469,86 |
| 14 | Cozinha atual | | | | 3.600,00 |
| 14.1 | Demolição manual de piso / contrapiso | m ² | 22,55 | 6,19 | 139,48 |
| 14.2 | Retirada de pia de granito | un | 1,00 | 31,63 | 31,63 |
| 14.3 | Retirada de forro de madeira em tabuas (Divisoria da escada) | m ² | 38,00 | 6,82 | 259,03 |
| 14.4 | Retirada de escada de madeira em tabuas | vg | 1,00 | 131,63 | 131,63 |
| 14.5 | Assentamento de escada metálica caracol | un | 1,00 | 681,63 | 681,63 |
| 14.6 | Assentamento piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco | m ² | 22,55 | 19,19 | 432,63 |
| 14.7 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 131,63 | 131,63 |
| 14.8 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 76,80 | 12,76 | 980,03 |
| 14.9 | Pintura em forro de madeira, duas demãos | m ² | 22,55 | 6,19 | 139,48 |
| 14.10 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 76,80 | 8,76 | 672,83 |
| 15 | Pavimento superior | | | | 3.400,00 |
| 15.1 | Retirada de parede de madeira em tabuas | m ² | 38,00 | 6,78 | 257,64 |
| 15.2 | Reparos de assoalho de madeira e vigamento para reforços, considerando reaproveitamento do material | m ² | 16,40 | 28,80 | 472,28 |
| 15.3 | Reparos em forro de madeira | m ² | 16,40 | 18,80 | 308,28 |
| 15.4 | Execução de paredes em gesso acartonado com estrutura em metal | m ² | 22,00 | 34,10 | 750,28 |
| 15.5 | Execução de rede elétrica, com instalação de conduíte embutido e caixa de passagem | vg | 1,00 | 130,28 | 130,28 |
| 15.6 | Emassamento com massa corrida PVA para ambientes internos, duas demãos | m ² | 64,80 | 12,70 | 822,68 |
| 15.7 | Pintura esmalte em forro de madeira, com duas demãos | m ² | 16,40 | 5,80 | 95,08 |
| 15.8 | Pintura latex PVA, ambientes internos, tres demãos | m ² | 64,80 | 8,70 | 563,48 |
| 16 | Limpeza de obra | | | | 500,00 |
| 16.1 | Limpeza interna de forro | m ² | 178,40 | 1,40 | 250,00 |
| 16.2 | Limpeza final da obra | m ² | 178,40 | 1,40 | 250,00 |
| 17 | Serviços complementares | | | | 1.600,00 |
| 17.1 | Execução de rede de distribuição elétrica, com montagem de quadro de distribuição e mureta | un | 1,00 | 966,66 | 966,66 |
| 17.2 | Execução de ramal externo de esgoto | un | 1,00 | 366,67 | 366,67 |
| 17.3 | Execução de rede externa de iluminação | un | 1,00 | 266,67 | 266,67 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL | | | | | 53.962,02 |

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela prestação de serviços decorrentes deste Contrato, proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 025/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 53.962,02 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.



Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes, com a execução total dos serviços em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Parágrafo Primeiro: Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: Os serviços serão automaticamente ajustados sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro: Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, de 21 de Agosto de 2012 a 20 de Janeiro de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao serviço da presente Tomada de Preços nº 025/2012 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias consecutivos após vistoria de profissional competente a ser solicitado ao Município, sempre acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;

b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela CONTRATANTE;

c) Recibo de pagamento de autônomo (RPA), com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA está ciente que os pagamentos sofrerão os descontos estabelecidos em lei.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

| Org/Uni | Classificação Orçamentária | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa | |
|---------|----------------------------|------|----|---|-------------------------|----------|---------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------------------|
| 0402 | 13 | 391 | 12 | 2 | 093 | 33903916 | 1411 | 1000 | Recursos ordinários – Livres | Manutenção e conservação de bens imóveis |
| 0402 | 13 | 3961 | 12 | 2 | 093 | 33903916 | 2498 | 3000 | Recursos ordinários – Livres | Manutenção e conservação de bens imóveis |

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio



contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviço em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- d) Emitir Recibo de pagamento de autônomo (RPA) com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- e) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas/Recibos, durante o período de prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada, no caso de Pessoa Jurídica e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de Pessoa Física, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- f) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- g) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na prestação dos serviços ora contratados;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais diferentes dos fornecidos pela Licitante, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;
- j) Entregar a obra inteiramente limpa.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais ou documentos equivalentes serão emitidos pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Frederico Ziroldo, servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Tomada de Preços nº 025/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2012.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Contratante



Cláudio Roberto da Silva
Cláudio Roberto da Silva – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 143/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a prorrogação da vigência do concurso público realizado para o emprego público de Auxiliar Administrativo, conforme Decreto n.º 113/2011, de 06.10.2011; considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administrativo, para contratação de um Auxiliar Administrativo, conforme Memorando Interno n.º 013/2012; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2009, de 31.03.2009, e suas alterações.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 5 de setembro de 2012, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o candidato Antonio Augusto Mesquita Lemgruber Junior, portador do CPF nº 030.908.880-00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2012 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012 (PMRC)

Objeto: contratação de Empresa de Construção Civil, Microempreendedor Individual ou Construtor Civil Autônomo, para realização de reforma na "Casa da Cultura Luiz Carlos Paraná", neste município.

Contratado: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA 017.984.529-28
CNPJ/IME: 14.783.267/0001-07

Valor: R\$ 53.962,02 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos após vigência de profissional competente a ser solicitado ao Município, sempre acompanhado por representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

Vigência: 21 de Agosto de 2012 a 20 de Janeiro de 2013
Assinatura: 21 de Agosto de 2012.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: Tomada de Preço 10/2010.
CONTRATO Nº: 405/2010.

OBJETO: contratação de empresa para a execução de muro de arrimo e muros divisórios entre as unidades habitacionais situadas no Conjunto Paraíso I, na cidade de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: C. E. ALCAJANTARA CONTRUÇÃO CIVIL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de novembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012

Jacarezinho, 29 de agosto de 2012.

Valentina Helena de Andrade Toneti

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 14/2012.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 45/2012.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de Fisioterapia (Home Care) domiciliar, para pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

*Os itens referentes ao lote estão disponibilizados no site <http://www.municipiojacarezinho.pr.gov.br>.